



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

## **ATA DE REUNIÃO Nº SEI-18 - CREMEGO/DIR/COMRE**

### **ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS (NOMEADA PELA PORTARIA CREMEGO Nº. SEI-32/2023), REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Às onze horas do dia nove de agosto de dois mil e vinte e três, na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sito à Rua T-28, nº 245 - Setor Bueno, nesta Capital, reuniram-se os membros da Comissão Regional Eleitoral do CREMEGO, nomeada pela Portaria CREMEGO Nº. SEI-32/2023, sob a presidência do Dr. Washington Luiz Ferreira Rios e secretariada pelo Dr. Breno Álvares de Faria Pereira e pela Dra. Lívia Barros Garção. Dando início à reunião foram apreciados os itens: **1.1**

**Assunto:** Referência: **Solicitação de publicação de post pelo CREMEGO, informando aos médicos sobre o sigilo e segurança do voto - ID SEI 0334190-**

**Vol. XXX. DECISÃO:** Solicitar à Assessoria de Imprensa do CREMEGO a criação de post e divulgação aos médicos (em mídia social e e-mail) com a informação de que o voto é secreto, criptografado, recebido e armazenado em urna virtual pela empresa contratada pelo CFM para operacionalização da votação dos CRMs de todo o Brasil.

**2.1 Assunto:** Referência: Fiscalização pelas chapas, nos dias de votação, dos locais em que o CREMEGO disponibilizar computadores para votação. **DECISÃO:** Cada chapa poderá indicar, até sexta feira 11 de agosto de 2023, o nome de até 6 (seis) fiscais para revezamento, com atuação de apenas 1 (um) fiscal por vez, durante todo o período votação em cada local em que o CREMEGO disponibilizar equipamentos (sede do CREMEGO e Delegacias Regionais). O fiscal não poderá portar qualquer material que remeta a chapa que pertença, inclusive camisetas e adesivos, sua identificação será por crachá fornecido pelo CREMEGO nos locais de votação. Eventual queixa dos fiscais deverá ser feita através de petição por escrito, apresentadas nos locais de votação, que serão imediatamente submetidas a CRE. Não será permitido aos fiscais, interferir na organização dos locais de votação, auxiliar ou prestar informações aos eleitores. **3.1 Assunto:** Referência: Abertura e encerramento da votação e apuração dos votos. **DECISÃO:** O CFM em sua página oficial no Youtube transmitirá cerimônia de abertura, encerramento da votação e apuração. Nos dias de votação (14 e 15 de agosto) o horário de funcionamento do CREMEGO e de suas Delegacias Regionais será das 08:00 às 20:00. O procedimento de apuração e divulgação de resultado será realizado pelo CFM em sua página oficial no Youtube, com transmissão pública, e não será disponibilizado o acompanhamento desta transmissão na sede do CREMEGO e nas suas Delegacias Regionais. Os resultados da votação serão proclamados pela Comissão Nacional Eleitoral e divulgados pelo CFM em sua página oficial no Youtube, e

tão logo a CRE receba os resultados estes serão anexados ao processo eleitoral no SEI e encaminhados por e-mail aos representantes das chapas.

Intimem-se as chapas dessa decisão através de envio de cópia da ata por e-mail.

Não havendo outros assuntos a serem deliberados, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião lavrando a ata que, após lida e aprovada pelos participantes, segue assinada.

**Dr. Washington Luiz Ferreira Rios**  
**Presidente**

**Dr. Breno Álvares de Faria Pereira**  
**Secretário**

**Dra. Lívia Barros Garção**  
**Secretária**



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Ferreira Rios registrado(a) civilmente como Washington Luiz Ferreira Rios., Presidente da CRE**, em 10/08/2023, às 10:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Livia Barros Garção registrado(a) civilmente como Livia Barros Garção., Secretária**, em 10/08/2023, às 10:35, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Breno Álvares de Faria Pereira registrado(a) civilmente como Breno Álvares de Faria Pereira., Secretário**, em 11/08/2023, às 14:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0341055** e o código CRC **CFBDDBE9**.



Rua T-28, N° 245, Qd. 24, Lotes 19 e 20 - Bairro Setor Bueno |  
CEP 74210-040 | Goiânia/GO - <https://www.cremego.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.9.000001015-0 | data de inclusão: 09/08/2023